

MUNICÍPIO DE DUARTINA

C.G.C. : 46.137.485/0001-60 - Rua Henrique Ortelã nº. 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3282-8299
E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br - CEP: 17470-000 - DUARTINA -SP



DECRETO Nº 2412

Revoga o Decreto nº 2408 e estabelece medidas em relação ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19, e dá providências correlatas

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

Considerando a retomada consciente anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo divulgada pelo Plano São Paulo;

Considerando a decisão proferida pelo STF na ADI 6341 que reconheceu a competência dos municípios para adotar medidas próprias para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

DECRETA,

Art. 1º – A partir da publicação deste decreto o Município de Duartina passa a adotar todas as medidas de enfrentamento da COVID-19 anunciadas pelo Governo do Estado de São Paulo, em especial a chamada “retomada consciente” iniciada no dia 17/08/2021.

Art. 2º – Fica mantida a obrigação em atender a todos os protocolos de higiene em relação aos estabelecimentos comerciais de todos os gêneros, com espaçamento obrigatório mínimo de 1 metro.

Art. 3º – Fica mantida a obrigação do uso de máscaras de proteção em todos os ambientes.

MUNICÍPIO DE DUARTINA

C.G.C. : 46.137.485/0001-60 - Rua Henrique Ortela nº. 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3282-8299
E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br - CEP: 17470-000 - DUARTINA -SP



Art. 4º – Fica mantida a proibição de aglomerações que desrespeitem o espaçamento mínimo ou outras determinações deste decreto ou regras do Plano São Paulo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 2408 de 05 de agosto de 2021.

P.M. de Duartina, 18 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Data Supra

JOSÉ DOMINGOS GIOVANETTI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo